



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ARAÇUAÍ**

Secretaria Municipal De Administração  
Departamento de Materiais e Patrimônio

**PAL Nº: 091/2022 - PREGÃO PRESENCIAL 020/2022**

Regido pela Lei nº: 10.520/2002, pelo Decreto Municipal Nº: 002/2010,  
subsidiariamente, pela Lei: 8.666/93

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**Objeto:**

Contratação de serviços de caminhão compactador com motorista e combustível, para fins de limpeza pública que serão executados pela Administração, compreendendo a coleta de lixo domiciliar e comercial em todo o território do Município de Araçuaí – MG, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital.

**PREGÃO PRESENCIAL**

**SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO  
DE HABILITAÇÃO**

**Data:** 13/09/2022

**Horário:** 09:00 horas.

**Local:**

Prefeitura Municipal de Araçuaí-MG  
Rua Praça Rui Barbosa, nº: 26 - Centro- Cep.: 39.600-000  
Telefone: (33) 3731-2133  
E-mail: [licitacao@aracuai.mg.gov.br](mailto:licitacao@aracuai.mg.gov.br)

**Pregoeira:**

Patrícia Chaves Cardoso

**Dotação Orçamentária:**

02.08.01.15.122.5511.6088.3.3.90.39.00 - Ficha 682 - Fonte 100 e 170

02.08.01.15.452.5511.6089.3.3.90.39.00 - Ficha 692 - Fonte 100 e 170

02.08.01.15.122.5511.6080.3.3.90.39.00 - Ficha 697 - Fonte 100 e 170



# PREFEITURA MUNICIPAL DE **ARAÇUAÍ**

Secretaria Municipal De Administração  
Departamento de Materiais e Patrimônio

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PAL Nº 091/2022- PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

### **I – PREÂMBULO**

O **Município de Araçuaí-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Araçuaí-MG, na Praça Rui Barbosa, n°: 26, Centro, inscrito no CNPJ sob o n°: 17.963.083/0001-17, por intermédio da Pregoeira nomeada pela Portaria N° 241/2022, 01 de Julho de 2022, torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão - Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos das Leis Federais N°: 8.666/93 e 10.520/2002, para a contratação de serviços de caminhão compactador com motorista e combustível, para fins de limpeza pública que serão executados pela Administração, compreendendo a coleta de lixo domiciliar e comercial em todo o território do Município de Araçuaí – MG, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital, certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e condições fixadas no presente instrumento convocatório.

### **ABERTURA**

DIA : 13/09/2022

HORA : 09:00 horas.

LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Araçuaí-MG, Praça Rui Barbosa, n.º: 26, Centro - Araçuaí-MG.

### **II - DO OBJETO**

2.1 - É objeto da presente licitação a contratação de serviços de caminhão compactador com motorista e combustível, para fins de limpeza pública que serão executados pela Administração, compreendendo a coleta de lixo domiciliar e comercial em todo o território do Município de Araçuaí – MG, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital, nos termos da requisição da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

### **III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que:

3.1.1 - atendam a todas as exigências deste edital, inclusive, quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos;

3.1.2 - tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal De Administração  
Departamento de Materiais e Patrimônio

3.2 - As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar a Pregoeira os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" contendo na parte externa o nome da Pregoeira, nome da empresa, nome e número da modalidade, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes.

3.3 - Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com a suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Araçuaí.

## IV - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Dos envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" .

4.1.1 – Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" deverão ser entregues a Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

DIA : 13/09/2022

HORA : 09:00 horas.

LOCAL : Rua Praça Rui Barbosa, nº: 26, Centro, Araçuaí na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Araçuaí-MG.

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

4.1.2.1 – Dizeres Envelope Proposta Comercial

A/C DA PREGOEIRA: PATRICIA CHAVES CARDOSO

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Envelope 1 - "PROPOSTA COMERCIAL"

PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2022

**DATA: 13/09/2022 – ÀS 09:00 HORAS**



4.1.2.2 – Dizeres Envelope Habilitação

A/C DA PREGOEIRA: PATRÍCIA CHAVES CARDOSO

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Envelope 2 - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2022

**DATA: 13/09/2022 – ÀS 09:00 HORAS**

4.2 - A Prefeitura Municipal de Araçuaí, não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues a Pregoeira designada, no local, data e horário definidos neste edital.

**V - DO CREDENCIAMENTO**

5.1- Os proponentes deverão se apresentar para o credenciamento junto a Pregoeira com os seguintes documentos:

5.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

5.1.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2 - Documento que o credencie (**Anexo III**) a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

5.2.1 - O credenciamento é condição obrigatória para os licitantes que desejarem ofertar lances neste Pregão. O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “**Proposta Comercial**” e “**Documentação de Habilitação**” relativos a este Pregão, ficando mantido o preço apresentado na sua



proposta escrita estritamente para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.2.2 - O credenciamento se fará através de instrumento de procuração ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e documento de identificação pessoal.

5.2.3 - Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 7.6 do item 7 deste Edital, a qualidade de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) deverá ser comprovada mediante apresentação da **Certidão Simplificada Digital** emitida pela Junta Comercial em até no máximo 180 (cento e oitenta) dias; onde se comprove o enquadramento em ME ou EPP, juntamente com a documentação de CREDENCIAMENTO.

5.2.4 – No momento do credenciamento, o(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará(ao) também, em documento **FORA DOS ENVELOPES**, declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV), como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

## **VI - DA PROPOSTA COMERCIAL**

6.1 - No envelope de proposta deverão conter os dizeres, conforme subitem 4.1.2.1

6.1.1 - A proposta deverá ser impressa e apresentada em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, nome do proponente, número do CNPJ da empresa, endereço. Deverá constar a proposta:

6.1.2 - Especificação dos produtos, conforme objeto;

6.1.3 - Preço unitário e total, em moeda nacional;

6.1.3.1 - Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

6.1.3.2 - Declaração do licitante ou do seu representante legal, garantindo que os preços cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado. (Anexo V).



6.2 - A simples participação neste certame implica em que:

6.2.1 - Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão;

6.2.2 - A licitante vencedora compromete-se a prestar os serviços objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do objeto deste Edital.

6.2.3 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.

6.2.4 - Os Serviços obedecerão às determinações deste edital sendo acompanhados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano que fiscalizará o cumprimento do futuro contrato.

6.2.5 - No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do objeto deste edital.

## **VII - DA HABILITAÇÃO**

7.1 - No envelope de habilitação deverá conter os dizeres, conforme subitem 4.1.2.2.

7.1.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da administração pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeira ou sua equipe de apoio.

7.2 - O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:

### **7.2.1 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**



7.2.1.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);

7.2.1.2 - Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF-FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

7.2.1.3 - Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF n. 443, de 17 de outubro de 2014;

7.2.1.4 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a fazenda estadual do domicílio ou sede da Licitante;

7.2.1.5 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando a regularidade fiscal com a fazenda municipal do domicílio ou sede da Licitante;

7.2.1.6- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

### **7.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula (cláusula 7 – DA HABILITAÇÃO), serão apresentados para fins de habilitação:

7.3.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto da licitação, através da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

### **7.4 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA**

7.4.1 – Certidão Negativa de Falência ou recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição limitada a 60 (sessenta) dias;

### **7.5 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

7.5.1 – Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme Anexo VI;

7.6 - A licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº. 123/06, deverá apresentar a seguinte documentação:



7.6.1- Certidão Simplificada Digital emitida pela Junta Comerciaria em até no máximo 180 (cento e oitenta) dias; onde se comprove o enquadramento em ME ou EPP.

7.7 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

## **VIII – DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1 – Após o encerramento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, dos participantes devidamente credenciados e dos não-credenciados impedidos de ir para a fase de lances verbais, podendo continuar no certame com a proposta escrita e serão proclamados, pela Pregoeira, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço, e em seguida, as propostas até 10% superiores àquela.

8.2 - Poderão fazer lances verbais e sucessivos, desde que presentes, o autor da proposta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, pela ordem decrescente de classificação, até a proclamação do vencedor.

8.2.1 - Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

8.3 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, pela ordem decrescente de classificação, até a proclamação do vencedor.

8.4 - Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.



8.5 - A Pregoeira abrirá, de maneira ordenada, a oportunidade para que todos ofertem lances, respeitadas as regras deste Edital.

8.6 - Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo, nesse caso, aquele ofertado primeiro.

8.7 - A desistência da proponente em ofertar lances, quando convocada pela Pregoeira, implicará em exclusão da disputa do ITEM em questão, restando sua última oferta registrada para fins de classificação definitiva.

8.8 - Será declarada vencedora a proposta de menor preço, devendo a decisão ser motivada pela Pregoeira, após exame de sua aceitabilidade. Prosseguindo, a Pregoeira procederá à classificação definitiva das propostas, lançando tudo em ata.

#### **IX - DAS PENALIDADES**

9.1 - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Araçuaí, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais penalidades legais, a licitante que:

9.1.1 - não assinar o contrato no prazo do edital.

9.1.2 - apresentar documentação falsa;

9.1.3 - deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

9.1.4 - retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

9.1.5 - não mantiver a proposta;

9.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

9.2 - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

9.2.1 - Pelo atraso injustificado, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa;

9.2.2 - Pela inexecução parcial ou total do contrato:

a) advertência;

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Araçuaí, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Araçuaí à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

9.4 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 9.2.2 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

## **X - DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS**

10.1 - A impugnação ao ato convocatório poderá ser feita em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

10.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

10.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 - Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo IX deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

10.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão de Licitações, Prefeitura Municipal de Araçuaí, Rua Dom Serafim, nº 434, Centro, Araçuaí na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação.

## **XI – ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1 - Inexistindo interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2– Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.



## **XII - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA**

12.1. Entregar o veículo locado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do seu recebimento;

12.2. Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento.

12.3. Efetuar a entrega do veículo em perfeitas condições, no prazo e no local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, e prazo de garantia.

12.4. Se responsabilizar pela manutenção preventiva do veículo (troca de óleo, equipamentos de freio e etc.), bem como o conserto em caso de avarias, dentre outras não especificadas, mantendo-lhe em perfeitas condições de uso e segurança, além de providenciar a substituição, em tempo hábil, no caso de pane e outras eventualidades, durante todo o prazo de validade do contrato.

12.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes, de acordo com os artigos 12,13,18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº.8.078 de 1990).

12.5.1. O dever previsto no item anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o veículo com avarias ou defeitos.

12.6. A entrega do veículo é de inteira responsabilidade do fornecedor e incluirá carregamento, transporte, seguro, descarga, impostos e qualquer outra despesa adicional.

12.7. Em caso de devolução do veículo as despesas correrão por conta da Contratada.

12.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da Licitação.

12.9. Comunicar à Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

12.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



12.11. Responder, ainda, por quaisquer danos causados ao Município de Araçuaí, ou a terceiros, quando esses tenham sido ocasionados por avarias do veículo locado.

12.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas na minuta de contrato.

12.13. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros deslocamentos de pessoal, prestação de garantia e qualquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

12.14. Contratar e manter às suas próprias expensas motorista/operador devidamente habilitado, na categoria adequada para o objeto da licitação.

12.14.1. Fornecer ao motorista e/ou operador os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

12.15. Arcar com todas as despesas de combustíveis, óleos, lubrificantes e afins, necessários a execução dos serviços.

### **XIII - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

13.1 Os serviços serão executados conforme descrito abaixo:

13.1.1 A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano emitirá Ordem de Serviços;

13.1.2 Os serviços serão executados na Sede, Distritos e Povoados do Município de Araçuaí – MG;

13.1.3 A execução dos serviços seguirão cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

13.1.4 A medição será mensal tendo como base a planilha de medição apresentada pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, que será a base para emissão da Nota Fiscal Eletrônica da empresa Contratada.

### **XIV - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1 - Os pagamentos serão efetuados a favor da licitante vencedora até 30 (trinta) dias após a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestada pelo setor competente.

14.1.1 – Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em



débito para com a contratada até o prazo de 90 dias. Após este período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

14.2 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

14.3 - Os preços ofertados por item deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto da licitação.

14.4 - Sobre o valor do contrato não incidirão juros ou correção monetária, garantida, no entanto, a manutenção da equação econômico-financeira original, havendo aumento autorizado dos combustíveis, nos termos da planilha apresentada juntamente com a Proposta, com fundamento no art. 65, da Lei 8.666/93.

14.5 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.08.01.15.122.5511.6088.3.3.90.39.00 – 682/100 OU 682/170

02.08.01.15.452.5511.6089.3.3.90.39.00 – 692/100 OU 692/170

02.08.01.15.122.5511.6080.3.3.90.39.00 – 697/100 OU 697/170

## **XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 - A falta de assinatura do contrato no prazo estipulado pela administração é motivo de aplicação de penalidades e perda do direito de contratação.

15.2 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.3 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1º, art. 65, Lei nº 8.666/93 e §2º, inciso II, art. 65, da Lei nº 9648/98.

15.4 - Se a licitante vencedora deixar de aceitar ou não assinar o Contrato dentro de 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito e aceita pelo Secretário Municipal de Administração, ocorrerá caducidade do seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no capítulo IX deste Pregão.

15.5 – A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal De Administração  
Departamento de Materiais e Patrimônio

---

vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.6 - Ocorrendo à hipótese prevista no item 15.3, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e de acordo com as propostas apresentadas.

15.7 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

15.8 - Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação.

15.9 - Conforme Art. 7º da Lei 10.520/2002 quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.10 - Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

**15.11 – No ato da assinatura do contrato, a empresa Contratada deverá apresentar CRLV - Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo 2022.**

**15.11.1- Caso o CRLV não esteja em nome da empresa proponente, a mesma deverá apresentar documento que comprove a disponibilidade do veículo para execução dos serviços.**

15.12 - Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas ao Município de Araçuaí, por escrito, por intermédio da Pregoeira ou através do telefone 0xx33-3731-3362 no horário de 14:00 às 17:00 horas.

Araçuaí - MG, 26 de agosto de 2022.

**PATRÍCIA CHAVES CARDOSO**

Pregoeira Municipal



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – OBJETO**

1.1 – Contratação de serviços de caminhão compactador com motorista e combustível, para fins de limpeza pública que serão executados pela Administração, compreendendo a coleta de lixo domiciliar e comercial em todo o território do Município de Araçuaí – MG.

ITEM	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO
Único	Diária	600	Contratação de serviços de caminhão compactador, com motorista, combustível e manutenção; para fins de limpeza pública que serão executados pela Administração, compreendendo a coleta de lixo domiciliar e comercial em todo o território do Município de Araçuaí – MG, com as seguintes características mínimas: - Taxa de compactação de 4:1 - Índice de compactação 450 a 550kg/m <sup>3</sup> - Volume de lixo compactado: 15m <sup>3</sup> - Potência do motor: 230 cv. - Veículo a partir do ano 2014.

**2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A coleta de lixo constitui serviço essencial, imprescindível à manutenção da saúde pública, o que o torna submetido à regra da continuidade. Sua interrupção, ou ainda, a sua prestação de forma descontinuada, extrapola os limites da legalidade e afronta a cláusula pétrea de respeito à dignidade humana, portanto o cidadão necessita utilizar-se desse serviço público, indispensável à sua vida em comunidade.

A Prefeitura Municipal possui dois veículos compactadores de lixo que atualmente estão em desuso por encontrarem-se danificados e antieconômicos para o Município; sendo imprescindível a contratação destes serviços para executar os serviços de limpeza pública.

**3 – FORMA, PRAZO E LOCAL**

3.1 Os serviços serão executados conforme descrito abaixo:

3.1.1 A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano emitirá Ordem de Serviços;

3.1.2 Os serviços serão executados na Sede, Distritos e Povoados do Município de Araçuaí – MG;



3.1.3 A execução dos serviços seguirão cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

3.1.4 A medição será mensal tendo como base a planilha de medição apresentada pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, que será a base para emissão da Nota Fiscal Eletrônica da empresa Contratada.

#### **4 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

4.1. O Contrato oriundo desta contratação terão como responsáveis:

4.1.1. **GESTOR DO CONTRATO:** Itamar Alves de Matos - Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano.

4.1.2. **FISCAL DO CONTRATO:** Itamar Alves de Matos - Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano.

4.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

4.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

4.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou fornecimento de maquinário inadequado, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.

#### **5 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **5.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



- 5.1.1. Entregar o veículo locado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do seu recebimento;
- 5.1.2. Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento.
- 5.2. Efetuar a entrega do veículo em perfeitas condições, no prazo e no local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, e prazo de garantia.
- 5.3. Se responsabilizar pela manutenção preventiva do veículo (troca de óleo, equipamentos de freio e etc.), bem como o conserto em caso de avarias, dentre outras não especificadas, mantendo-lhe em perfeitas condições de uso e segurança, além de providenciar a substituição, em tempo hábil, no caso de pane e outras eventualidades, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços.
- 5.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12,13,18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº.8.078 de 1990). 5.4.1. O dever previsto no item anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto com avarias ou defeitos.
- 5.5. A entrega do veículo é de inteira responsabilidade do fornecedor e incluirá carregamento, transporte, seguro, descarga, impostos e qualquer outra despesa adicional.
- 5.6. Em caso de devolução do veículo as despesas correrão por conta da Contratada.
- 5.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da Licitação.
- 5.8. Comunicar à Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 5.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas.
- 5.11. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante toda a vigência da



ata de registro de preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG.

5.12. Responder, ainda, por quaisquer danos causados ao Município de Araçuaí, ou a terceiros, quando esses tenham sido ocasionados por avarias do veículo locado.

5.13. Manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.14. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas na minuta de contrato.

5.15. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros deslocamentos de pessoal, prestação de garantia e qualquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.16. Contratar e manter às suas próprias expensas motorista/operador devidamente habilitado, na categoria adequada para o objeto da licitação.

5.16.1. Fornecer ao motorista e/ou operador os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

5.17. Arcar com todas as despesas de combustíveis, óleos, lubrificantes e afins, necessários a execução dos serviços.

## **6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Encaminhar a Ordem de Fornecimento à Contratada de acordo com as suas necessidades.

6.2. Realizar análise periódica do estado de conservação, inclusive da parte mecânica do veículo locado, notificando a licitante em caso de necessidade de qualquer reparo ou manutenção.

6.3. Acompanhar e fiscalizar as condições do veículo entregue e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

6.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) veículo(s) recebido(s) provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento.

6.5. Informar à Contratada o nome do servidor responsável pela assinatura das autorizações de fornecimento.



6.6. Permitir acesso dos empregados da Contratada às dependências da Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG para a entrega do veículo locado, bem como para eventuais reparos e serviços de manutenção.

6.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada.

6.8. Devolver veículo caso não esteja em perfeito estado para a utilização, ou seja, caso ocorra avaria ou falha que lhe impossibilite de ser utilizado, para a substituição. 6.9. Solicitar a substituição do veículo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, nas hipóteses previstas neste Edital e no termo de referência que lhe integra. Após este prazo, o Município de Araçuaí reserva-se o direito de enviar o veículo rejeitado à Contratada, com frete a pagar, se for o caso.

6.10. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, se for o caso.

6.11. O Município de Araçuaí//MG, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

6.12. Definir rotas para que o motorista da Contratada possa prestar adequadamente a condução do veículo locado, bem como fiscalizar a referida prestação de serviços.

## **7 – CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

7.1. O pagamento decorrente da concretização dos serviços objeto desta licitação será efetuado pelo Departamento de Tesouraria do Município de Araçuaí/MG, por processo legal, após a comprovação da realização dos serviços e apresentação do documento fiscal em até 30 (trinta) dias do mês subsequente:

7.1.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

7.1.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

7.1.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, o número da Autorização de Fornecimento, o número do Processo Licitatório a que se



refere, bem como a modalidade admitida, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

7.2. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de serviços, a seguinte documentação:

7.2.1. Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

7.2.2. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

7.3. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

7.4. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

## **8 – CONDIÇÕES DO VEÍCULO**

8.1 O veículo deverá ter lanternas de luz branca, fosca ou amarela disposta nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas nas extremidades superior da parte traseira;

8.2 Cintos de segurança;

8.3 O veículo deverá ser de modelo a partir do ano 2014;

8.4 Pneus em perfeitas condições de uso;

8.5 Alavancas e comandos hidráulicos funcionando perfeitamente;

8.6 Sistema de freios funcionando perfeitamente.

## **9 – VIGÊNCIA**

9.1 O prazo de vigência do Contrato, a partir da assinatura do contrato pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

## **10 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

02.08.01.15.122.5511.6088.3.3.90.39.00 - Ficha 682 - Fonte 100 e 170

02.08.01.15.452.5511.6089.3.3.90.39.00 - Ficha 692 - Fonte 100 e 170

02.08.01.15.122.5511.6080.3.3.90.39.00 - Ficha 697 - Fonte 100 e 170

## **11 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

11.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto da licitação, através da apresentação de atestados de



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ARAÇUAÍ**

Secretaria Municipal De Administração  
Departamento de Materiais e Patrimônio

---

desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

Araçuaí – MG, 26 de agosto de 2022.

Itamar Alves de Matos  
**Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ARAÇUAÍ**

Secretaria Municipal De Administração  
Departamento de Materiais e Patrimônio

**ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL**

**I - DADOS DO PROPONENTE**

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)  
PREGÃO N.º 020/2022 - TIPO: PRESENCIAL - PROCESSO N.º 091/2022

**DADOS DA EMPRESA**

Razão Social: \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_, Telefone: \_\_\_\_\_

Nome do Signatário (para assinatura do contrato) \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_, Estado Civil : \_\_\_\_\_, C.I.: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, Nacionalidade: \_\_\_\_\_

**II - PREÇO**

ITEM	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Único	Diária	600	Contratação de serviços de caminhão compactador, com motorista, combustível e manutenção; para fins de limpeza pública que serão executados pela Administração, compreendendo a coleta de lixo domiciliar e comercial em todo o território do Município de Araçuaí – MG, com as seguintes características mínimas: - Taxa de compactação de 4:1 - Índice de compactação 450 a 550kg/m <sup>3</sup> - Volume de lixo compactado: 15m <sup>3</sup> - Potência do motor: 230 cv. - Veículo a partir do ano 2014. -		

**III - OUTRAS INFORMAÇÕES**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ARAÇUAÍ**

Secretaria Municipal De Administração  
Departamento de Materiais e Patrimônio

---

Prazo de validade da Proposta (mínimo de 60 dias).

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação do serviço, objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Observações:

**NOME**

Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ARAÇUAÍ**

Secretaria Municipal De Administração  
Departamento de Materiais e Patrimônio

**ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Araçuaí

A/C Pregoeira

Referência: Pregão Presencial 020/2022

Prezada Senhora,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o N°. \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 020/2022, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances e apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei N° 8666/93.

Atenciosamente,

**NOME**

Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ARAÇUAÍ**

Secretaria Municipal De Administração  
Departamento de Materiais e Patrimônio

---

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Araçuaí

A/C Pregoeira

Referência: Pregão Presencial 020/2022

Prezada Senhora,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o N° \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 020/2022, que tem como objeto a contratação de serviços de caminhão compactador com motorista e combustível, para fins de limpeza pública que serão executados pela Administração, compreendendo a coleta de lixo domiciliar e comercial em todo o território do Município de Araçuaí – MG, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital vêm perante Vossa Senhoria DECLARAR que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação.

Atenciosamente,

**NOME**

Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ARAÇUAÍ**

Secretaria Municipal De Administração  
Departamento de Materiais e Patrimônio

---

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PREÇOS**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Araçuaí

A/C Pregoeira

Referência: Pregão Presencial 020/2022

Prezado Senhor,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o N° \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_

(qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 020/2022, que tem como objeto a contratação de serviços de caminhão compactador com motorista e combustível, para fins de limpeza pública que serão executados pela Administração, compreendendo a coleta de lixo domiciliar e comercial em todo o território do Município de Araçuaí – MG, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que os preços apresentados e os lances que vier a formular não são preços inexequíveis ou superfaturados estando em consonância com o mercado.

Atenciosamente,

**NOME**

Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ARAÇUAÍ**

Secretaria Municipal De Administração  
Departamento de Materiais e Patrimônio

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII,  
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Araçuaí

A/C Pregoeira

Referência: Pregão Presencial 020/2022

Prezado Senhor,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 020/2022 e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

**NOME**

Representante legal da empresa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal De Administração  
Departamento de Materiais e Patrimônio

## ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA \_\_\_\_\_ E CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO:

### CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

#### 1.1 - DO CONTRATANTE

O MUNICIPIO DE ARAÇUAÍ-MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Araçuaí, na Praça Rui Barbosa, 26, Centro, CEP: 39.600-000, CNPJ nº 17.963.083/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. Tadeu Barbosa de Oliveira, casado, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Floriano Peixoto, nº 372, Bairro Esplanada, Araçuaí – MG, CPF: 725.655.946-15, portador da RG MG 5.200.887 SSP/MG.

#### 1.2 - DA CONTRATADA

A \_\_\_\_\_ sediada à Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o N.º \_\_\_\_\_, neste ato representada legalmente por \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_ portador da CI N.º MG \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o N.º \_\_\_\_\_.

#### 1.3 - DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório N° 091/2022 – Pregão Presencial N° 020/2022, regido pelas Leis Federais N° 8.666/93 e 10.520/02, e pelo Decreto Municipal e suas posteriores alterações.

### CLAUSULA II - DO OBJETO E DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

#### 2.1 – DO OBJETO

2.1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços de caminhão compactador com motorista e combustível, para fins de limpeza pública que serão



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ARAÇUAÍ**

Secretaria Municipal De Administração  
Departamento de Materiais e Patrimônio

executados pela Administração, compreendendo a coleta de lixo domiciliar e comercial em todo o território do Município de Araçuaí – MG

ITEM	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Único	Diária	600	Contratação de serviços de caminhão compactador, com motorista, combustível e manutenção; para fins de limpeza pública que serão executados pela Administração, compreendendo a coleta de lixo domiciliar e comercial em todo o território do Município de Araçuaí – MG, com as seguintes características mínimas: - Taxa de compactação de 4:1 - Índice de compactação 450 a 550kg/m <sup>3</sup> - Volume de lixo compactado: 15m <sup>3</sup> - Potência do motor: 230 cv. - Veículo a partir do ano 2014.		

2.1.3 - As propostas aprovadas e em conformidade com o Anexo I, integram o presente instrumento para todos os fins como se nele estivessem escritos.

### **CLÁUSULA III – CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO.**

3.1. O pagamento decorrente da concretização dos serviços objeto desta licitação será efetuado pelo Departamento de Tesouraria do Município de Araçuaí/MG, por processo legal, após a comprovação da realização dos serviços e apresentação do documento fiscal em até 30 (trinta) dias do mês subsequente:

3.1.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

3.1.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

3.1.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, o número da Autorização de Fornecimento, o número do Processo Licitatório a que se refere, bem como a modalidade admitida, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.



3.2. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de serviços, a seguinte documentação:

3.2.1. Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

3.2.2. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

3.3. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

3.4. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

#### **CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente Contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.08.01.15.122.5511.6088.3.3.90.39.00 - Ficha 682 - Fonte 100 e 170

02.08.01.15.452.5511.6089.3.3.90.39.00 - Ficha 692 - Fonte 100 e 170

02.08.01.15.122.5511.6080.3.3.90.39.00 - Ficha 697 - Fonte 100 e 170

#### **CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 - Caberá à Contratada:

5.1.1. Entregar o veículo locado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do seu recebimento;

5.1.2. Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento.

5.1.3 Efetuar a entrega do veículo em perfeitas condições, no prazo e no local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, e prazo de garantia.

5.1.4 Se responsabilizar pela manutenção preventiva do veículo (troca de óleo, equipamentos de freio e etc.), bem como o conserto em caso de avarias, dentre outras não especificadas, mantendo-lhe em perfeitas condições de uso e segurança, além de providenciar a substituição, em tempo hábil, no caso de pane e outras eventualidades, durante todo o prazo de validade do contrato.

5.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes, de acordo com os artigos 12,13,18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº.8.078 de 1990). 5.4.1. O dever previsto no item anterior implica na obrigação de, a critério da Administração,



substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o veículo com avarias ou defeitos.

5.1.6. A entrega do veículo é de inteira responsabilidade do fornecedor e incluirá carregamento, transporte, seguro, descarga, impostos e qualquer outra despesa adicional.

5.1.7. Em caso de devolução do veículo as despesas correrão por conta da Contratada.

5.1.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da Licitação.

5.1.9. Comunicar à Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.1.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.1.11. Responder, ainda, por quaisquer danos causados ao Município de Araçuaí, ou a terceiros, quando esses tenham sido ocasionados por avarias do veículo locado.

5.1.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas na minuta de contrato.

5.1.13. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros deslocamentos de pessoal, prestação de garantia e qualquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.1.14. Contratar e manter às suas próprias expensas motorista/operador devidamente habilitado, na categoria adequada para o objeto da licitação.

5.1.14.1. Fornecer ao motorista e/ou operador os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

5.1.15. Arcar com todas as despesas de combustíveis, óleos, lubrificantes e afins, necessários a execução dos serviços.

## **CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 – Caberá ao Contratante:

6.1.1. Encaminhar a Ordem de Fornecimento à Contratada de acordo com as suas necessidades.



6.1.2. Realizar análise periódica do estado de conservação, inclusive da parte mecânica do veículo locado, notificando a licitante em caso de necessidade de qualquer reparo ou manutenção.

6.1.3. Acompanhar e fiscalizar as condições do veículo entregue e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

6.1.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) veículo(s) recebido(s) provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento.

6.1.5. Informar à Contratada o nome do servidor responsável pela assinatura das autorizações de fornecimento.

6.1.6. Permitir acesso dos empregados da Contratada às dependências da Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG para a entrega do veículo locado, bem como para eventuais reparos e serviços de manutenção.

6.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada.

6.1.8. Devolver veículo caso não esteja em perfeito estado para a utilização, ou seja, caso ocorra avaria ou falha que lhe impossibilite de ser utilizado, para a substituição.

6.1.9. Solicitar a substituição do veículo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, nas hipóteses previstas neste Edital e no termo de referência que lhe integra. Após este prazo, o Município de Araçuaí reserva-se o direito de enviar o veículo rejeitado à Contratada, com frete a pagar, se for o caso.

6.1.10. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, se for o caso.

6.1.11. O Município de Araçuaí/MG, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

6.1.12. Definir rotas para que o motorista da Contratada possa prestar adequadamente a condução do veículo locado, bem como fiscalizar a referida prestação de serviços.

## **CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES**

7.1 - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) dos serviços, objeto deste contrato, poderá ser determinada pelo contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.



7.2 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 com as devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA VIII – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

8.1. O Contrato oriundo desta contratação terão como responsáveis:

8.1.1. GESTOR DO CONTRATO: Itamar Alves de Matos - Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano.

8.1.2. FISCAL DO CONTRATO: Itamar Alves de Matos - Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano.

8.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

8.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

8.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou fornecimento de maquinário inadequado, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO**

9.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:



9.1.1 - Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII, parágrafo único da Lei 8.666/93;

9.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.1.3 - Judicial, nos termos da legislação.

9.2 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

9.3 - Ocorrendo à rescisão, à Contratada caberá receber o valor dos serviços prestados até a data da rescisão, observadas as disposições do item anterior (9.2).

#### **CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES**

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando a mesma, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

III - Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Araçuaí pelo prazo de 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

10.2 - Na hipótese de o contratado se recusar a assinar o contrato ou não executá-lo nas condições estabelecidas, se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.

10.3 - Pelo atraso injustificado da prestação dos serviços será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor dos bens, bem como a multa prevista no item acima.

10.4 - As multas lançadas pelo Município serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão da presente licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ARAÇUAÍ**

Secretaria Municipal De Administração  
Departamento de Materiais e Patrimônio

---

**CLÁUSULA XI - DO FORO**

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Araçuaí, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Araçuaí, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

**TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

---

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ARAÇUAÍ**

Secretaria Municipal De Administração  
Departamento de Materiais e Patrimônio

---

**ANEXO VIII - R E C I B O**

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO:

CIDADE: \_\_\_\_\_ TELEFONE: \_\_\_\_\_

PESSOA PARA CONTATO:

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

---

Assinatura e carimbo do CNPJ:

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Araçuaí e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Araçuaí, por email: [licitacao@aracuai.mg.gov.br](mailto:licitacao@aracuai.mg.gov.br) ou fax: 0xx33-3731-2133.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Araçuaí da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Araçuaí, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.